

O Prefeito Regional da Prefeitura Regional de Aricanduva/ Formosa/Carrão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

AUTORIZA a utilização da Praça Dr. Sampaio Vidal – Vila Formosa, do dia 11 a 24 de dezembro do corrente ano, toda sexta feira e sábado para realização de Feira de Artesanato, através do sub coordenador Sr. Humberto de Almeida Tonhosol RG 8.374.443-5. O autorizado deverá zelar pela manutenção e limpeza do local e buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 49.969/08.

**PORTARIA 056/PR-AF/GAB/2017**

O Prefeito Regional da Prefeitura Regional de Aricanduva/ Formosa/Carrão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

AUTORIZA a utilização da Praça Dr. Duere, do dia 11 a 24 de dezembro do corrente ano, toda quarta-feira e quinta feira, para realização de Feira de Artesanato, através do sub coordenador Sr. Humberto de Almeida Tonhosol RG 8.374.443-5. O autorizado deverá zelar pela manutenção e limpeza do local e buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 49.969/08.

## BUTANTÃ

### GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

**PORTARIA Nº 058/PR-BT/GAB/2017**

O Prefeito Regional, **PAULO VITOR SAPIENZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 57.576 de 01de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

I – **Autorizar**, conforme previsto no parágrafo 5º, do artigo 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o uso das vias públicas, pela empresa Brasil Sports Marketing Esportivo Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.503.595/0001-92, representado pelo Marcio Borges, para realização do evento **CIRCUITO FAIRPLAY DE CORRIDAS DE RUA – CORRIDAS PELA VIDA**, local: Avenida Escola Politécnica - Butantã, São Paulo, no dia 17 de dezembro de 2017, largada às 07:00 horas e término às 11:00 horas; público estimado de 2.500 pessoas.

**Percorso:**

Avenida Escola Politécnica no trecho compreendido entre a Av. Corifeu de Azevedo Marques e Marginal Pinheiros.

II - A limpeza da área pública em questão deverá ser efetuada pela Cessionária, imediatamente após o término do evento;

III - Estabelecer que não será permitida a distribuição de panfletos no local e colocação de faixas;

IV – Será de total responsabilidade da Cessionária a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, bem como o serviço de atendimento médico, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;

V – Qualquer dano causado ao patrimônio público, ao ambiente ou ao particular deverá ser suportado pela Cessionária;

VI - Ocorrendo danos ao patrimônio público, por ocasião do evento referido no item I, fica a Cessionária obrigada a promover reparação integral, através de proposta que deverá ser encaminhada à Prefeitura Regional Butantã no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VII – A inobservância de quaisquer das exigências constantes da presente Portaria, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Prefeitura Regional pelo prazo não inferior a 13 (treze) meses;

VIII – A Cessionária é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que por ventura venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio particular do entorno da corrida;

IX– A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

**RETIRRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 050/PR-BT/GAB/2017, PUBLICADO NO DOCSP DE 21/10/2017-PÁG.11**

PAULO VITOR SAPIENZA, Prefeito Regional da Prefeitura Regional do Butantã, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1 – Alterar o **MEMBRO** da Comissão Organizadora do Carnaval 2018 do Butantã, com o objetivo de oferecer mais uma forma de entretenimento à população.

**MEMBRO**

**CARLOS ALBERTO GETULIO RF. 582.760.4 substituindo BRUNO LA TERZA RF. 732.709.9**

2 - Ficam ratificados os demais itens.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigência válida até que outra Portaria a substitua, revogando as disposições em contrário.

**DESPACHO DO PROCESSO 2017-0.136.814-1**

**Retirratificação do Despacho publicado em DOCSP de 24/11/2017 pg 11.**

I – **Defiro** o pedido de fechamento da Rua Jabeira, esquina com a Avenida São Valério e colocação de cancela no acesso à Rua Jabeira pela Rua Todos os Santos - Butantã, nos termos da Lei 16.439/16 e Decreto 56.985/16, analisado pela Comissão constituída pela Portaria 15/PR-BT/GAB//2017 e CET às fls. 15 e 17, de acordo com as informações da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos às folhas 213 e 219 e da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano às fls.214 e 220.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-225**

**PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA**

**ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201**

**PROCESSOS DA UNIDADE PR-BT/PE**

**2016-0.254.034-5 IGOR WIAZOWSKI**

**DEFERIDO**

DEFIRO O ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, CAT. USO IND-1A-1 ZONEAMENTO ZMA, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, LEI 16.402/2016 E DECRETO 57.521/16, DECRETO 54.202/13 E LEI 16.050/14. ARQUIVOS PARA AUTENTICACAO DE PLANTA:PROJETO - LUISA C OR SI - COMUNIC02.DWF (COM DATA DE 03/11/2017)LEV TOPOGRAF - R LUISA C ORSI - COMUNIC 01.DWF

**2017-0.095.635-0 MARCELO FONTOURA NICCOLINI**

**DEFERIDO**

DEFIRO O ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, CAT. USO NR1-3 ZONEAMENTO ZCOR-2, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, LEI 16.050/14 E LEI 16.402/16. CONSTA PROCESSO DE APROVACAO DE E DIFICACAO NOVA N 2017-0.091.336-7 DEFERIDO, ALVARA N 2017-64667-00 DE 18/10/2017.

**2017-0.170.017-0 ANTONIO CARLOS STEFANELLI**

**DEFERIDO**

PROPOSTA DEFERIMENTODEFIRO O APOSTILAMENTO DO ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, CAT. USO NR1-6 ZONEAMENTO ZCOR-3, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, FAZENDO CONSTAR CORRECAO DAS AREAS CONSTRUIDA E COMPUTAVEL PARA 526,33 M² E NAO COMO CONSTOU.

## CAMPO LIMPO

### GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

( ) **CPDU – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.**

( ) **1994-0.060.213-8**

**Torno sem efeito o despacho de Indeferido no Sistema Simproc, para podermos dar continuidade na análise.**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-225**

**PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO**

**ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65**

**2016-0.198.836-9 MURILO ALVES DANTAS**

**INDEFERIDO**

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

**2017-0.080.809-1 INGRID LOUISE LOPES SILVA**

**INDEFERIDO**

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

**PROCESSOS DA UNIDADE PR-CL/G**

**2017-0.174.479-8 INSTITUTO AMIGOS DE CRISTO**

**DEFERIDO**

I - A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES NOS AUTOS E DOS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 114, PARAGRAFO 5 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DO ARTIGO NONO, INCISO XXVI DA LEI N 13.399/02, DEFIRO O PEDIDO INICIAL PARA A REALIZACAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO AMIGOS DE CRISTO, INSCRITOS PELO CNPJ SOB N 28.779.719/0001-91, COM SEDE NA ESTRADA DOS MIRANDAS, N 301, JARDIM MARIA DUARTE, SAO PAULO - SP, E INSCRITOS NO CPF SOB N 282.811.228-46, QUE ACONTECERA EM NOSSA CIRCUSCRICAO, NA ESTRADA DOS MIRANDAS DO N 174/301 - JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP, CEP: 05752-001, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2017, DAS 13H AS 22H.

## CASA VERDE - CACHOEIRINHA

### GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

**12º REUNIÃO ORDINÁRIA – CPM/CV**

Data: 14/12/2017

Local: Subprefeitura da Casa Verde/Limão/Cachoeirinha

- Av. Ordem e Progresso, 1001

Início: 18h00

Duração: 2h00

Coordenadora: Cristina Geremias de Oliveira

Secretário: Fábio Amorim

Telefone: PABX 28133250 R. 3320

Itens de PAUTA:

- Referendo das Atas do dia 31.10.2017; .22.11.2017; 28.11.2017 e 14.12.2017;

- Relatório Anual dos Trabalhos do CPM/CV;

- Confraternização do CPM/CV;

- Informes Gerais;

– Palavra aberta aos Conselheiros. Contando com a valiosa presença de V.Sas. Ressaltamos que as deliberações obrigam a todos, inclusive aos Conselheiros ausentes e que eventuais inclusões, alterações de pauta poderão ser requeridas e aprovadas por maioria simples.

- Entre outras providências para serm discutidas - respeitando-se a pauta.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 042 PR – CASA VERDE/2017**

ALFREDO MARTINS CORREIA, Chefe de Gabinete da Casa Verde/Cachoeirinha/Limão, no termos do Decreto nº49.969, de 29 de Agosto de 2008, autoriza:

Interessado: Associação Atlética Garotos de Ouro Responsável: Maciel Carvalho Braga
Evento: "1ª Copa Peri Z/N"
Local: Rua Taquaraçu de Minas, 98 (Arena Bhrama)
Dia: 10 de Dezembro de 2017
Horário: das 12:00 às 20:00 horas
OBS: Obrigando-se à:

1. Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº34.741/94;

2. Atender as disposições do Decreto Municipal nº49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3. Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, a autorização competente.

4. Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;

6. Estabelecer passagens para pedestre, sinalizando-as adequadamente;

7. Assegurar a limpeza do local durante e após o evento; NOTAS:

A. Aplicar-se-ão, no que couberem, às disposições da Lei Municipal nº14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo no infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

B. Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº47.950/06, corroborada pela Portaria Intersecretarial nº254/08 SEHAB;

C. Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyers, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº47.950/06;

D. Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

E. A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

F. Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

G. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis;

H. O Autorizado fica dispensado do recolhimento dos preços públicos conforme previsto no Decreto Municipal nº52.040/2010.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**
**DESPACHOS: LISTA 2017-2-225**
**PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA**
**ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001**
**PROCESSOS DA UNIDADE PR-CV/PE**
**2017-0.088.047-7 CLEISE CECILIA ABUDE**
**INDEFERIDO**
**INDEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO 57558/16**
**ARTIGO 17 - PARAGRAFO 3 - INCISO II.**
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ENDERECO: .**
**PROCESSOS DA UNIDADE PR-CV/CPDU/CAD**
**2017-0.167.631-8 GIUSEPPE GIORLANDO**
**DEFERIDO**

A UNICAD/PRCV PROCEDE A ALTERACAO NUMERICA DO IMOVEL DE SQL 073.302.0008-5, SITUADO A RUA ANITA MALFATTI(CODLOG 01456-7) ATRAVES DA MANUTENCAO DOS NUMEROS 479 E 483 DESTA VIA, E DA CONCESSAO DO NUMERO 196 DA R. PROF. SERPA LOPES, DE ACORDO COM O DECRETO 49.346/08.

**2017-0.169.845-1 RODRIGO GRAMA PEREIRA**

**DEFERIDO**

A UNICAD/PRCV PROCEDE A ALTERACAO NUMERICA DO IMOVEL DE SQL 076.514-0016-1, SITUADO A RUA OTAVIO DE MOURA(CODLOG 15199-8) ATRAVES DA MANUTENCAO DO NUMERO 402 PARA O LOTE A, CONCESSAO DO NUMERO 398 AO LOTE B E DA MANUTENCAO DO NUMERO 392 AO LOTE C, DE ACORDO COM O DECRETO 49.346/08.

**PROCESSOS DA UNIDADE PR-CV/CPDU/UNAI**

**2017-0.162.130-0 COMUNIDADE EVANGELICA FE ESPERANCA E AMOR**

**INDEFERIDO**

NAO RECONHECER O RECURSO INTERPOSTO REFERENTE AO AUTO DE MULTA 29-032.818-7 TENDO EM VISTA INSTANCIA ENCERRADA.

## CIDADE ADEMAR

### GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

**PORTARIA Nº 142/PR-AD/GAB/2017**

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

**AUTORIZA:**

1. A utilização do espaço público da **RUA ÂNGELO RE-MAZZOTTI entre os números 40 e 380**, circunscrição de Vila Missionária, para a realização do evento **"FESTA NA ALDEIA"**, sob-responsabilidade do Sr. Roberto de Jesus Bastos, portador do RG 27789912 e inscrito no CPF nº 280.690.148-06, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **10 de dezembro de 2017, no horário das 09h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a **AUTORIZADA** deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

18. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

**PORTARIA Nº 143/PR-AD/GAB/2017**

**JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar(9CL), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:**

**AUTORIZA:**

1. A utilização do espaço público da **RUA ANTÔNIO FOGAL entre os números 74 e 326**, circunscrição de Jardim Umuarama, para a realização do evento **"FESTA PARA AS CRIANÇAS"**, sob-responsabilidade da Srª. Regiane Santana dos Reis, portadora do RG 43041525-4 e inscrita no CPF nº 322.338.588-67, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **23 de dezembro de 2017, no horário das 10h00 às 21h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a **AUTORIZADA** deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

18. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-225**

**PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR**

**ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416**

**PROCESSOS DA UNIDADE PR-AD/PE**

**2014-0.177.333-4 MARILIA IZABEL BAPTISTA STEFANE**

**DEFERIDO**